



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0008731-75.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE EDIÇÃO, GESTÃO E APOIO À BIBLIOTECA
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Empresa Goshme Soluções para Internet LTDA.

Decisão nº 4805 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação direta da empresa **Goshme Soluções para Internet LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, para a aquisição de assinatura "Jusbrasil Pesquisa Jurídica Avancada", por um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de **R\$ 46.134,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais)**, conforme Termo de Referência SEGAB (1387083) e proposta da empresa (1387066).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1707/2023 (1402523), complementado pelo Despacho AJDG (1407324), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente a Informação nº 5682 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF (1392938), que aponta que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação e que está em observância ao previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1407840).

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa Goshme Soluções para Internet LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 14/12/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408152** e o código CRC **0BD662F2**.